

TERMO DE COOPERAÇÃO**Nº 0030/2024**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Est. Marechal Osório, nº 2001, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por sua Gerente de Unidade Operacional, Sra. Rosa Betina Durayski, inscrita no CPF sob o nº 640.752.900-00, e de outro, o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Fabio Alex Mertz, inscrito no CPF sob o nº 707.727.200-10, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes para a realização da **"1ª Colônia de Férias de 2024"**, entre os dias 16/01 e 09/02/2024, conforme cronograma:

HORÁRIO(S) E DIAS DAS ATIVIDADES	Semana 01 - 16.01.2024 - 14h às 17h - Sítio Moinhos do Campo - Bom Retiro do Sul/RS. Semana 02 - 29, 30 e 31.01.2024 - 14h às 17h - Praça - Marques de Souza/RS. Semana 03 - 23.01.2024 - 14h às 17h - CTG - Marques de Souza/RS. Semana 04 - 01.02.2024 - 14h às 17h - CTG - Marques de Souza/RS. Semana 05 - 08.02.2024 - 18h às 21h - Auditório (Filme) - CTG (oficina de Churrasco) Marques de Souza/RS. Semana 06 - 09.02.2024 - 14h às 17h - Sítio Moinhos do Campo em Bom Retiro do Sul/RS.
ATIVIDADES	Semana 01 - Gincana colaborativa e participativa com atividades coletivas de água e sabão - Moinhos do Campo. Semana 02 - Oficina de Grafite / Pintura / Muralismo - praça município. Semana 03 - Caça ao Tesouro / Oficina de Mandala de linha e porta incenso de CD - CTG Semana 04 - Roda de Facilitação + Dinâmica e plantio do Canteiro dos Sonhos - CTG ou Escola. Semana 05 - Sessão de Cinema - Pais e Filhos com o Filme "Em busca da Felicidade" com debate e oficina de churrasco. Semana 06 - Mini Mega Race com piquenique no Sítio Moinhos do Campo em Bom Retiro do Sul/RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS nos eventos indicados nesta cláusula possui como objetivo proporcionar a qualidade de vida através do lazer.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar e disponibilizar as atividades de acordo com as determinações e deliberações do MUNICÍPIO;
- b) Contratar os profissionais e as atividades orçadas e apresentadas na proposta bem como deslocamento e pagamento de seus caches e honorários referentes a prestação do trabalho executado;
- c) Acompanhar o evento e as atividades;
- d) Realizar o controle e organização das atividades propostas em conjunto com o MUNICÍPIO.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar espaço adequado, seguro e com higiene nas acomodações para a realização do projeto;
- b) Auxiliar na divulgação do evento;
- c) Desenvolver uma camiseta de identificação dos alunos, diferentemente da equipe de organização;
- d) Disponibilizar um lanche coletivo e suco (alunos e equipe) com cardápio a ser desenvolvido pela organização do município;
- e) Disponibilizar água potável para os alunos e equipe para consumo durante as atividades;
- f) Disponibilizar quadro de agentes de saúde e profissionais da assistência social do município, bem como equipe de enfermagem para acompanhar as atividades fora da sede;
- g) Viabilizar o envolvimento dos Bombeiros Voluntários do município (se houver);
- h) Disponibilizar os materiais necessários para as oficinas, bem como o transporte para as atividades fora da sede do município;
- i) Repassar ao SESC/RS, até o dia 10/03/2024, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mediante depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos

encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 10/03/2024, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) Qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso esteja submetido o objeto do presente Termo de Cooperação, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo de cooperação, utilizando-as, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução das obrigações especificadas neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pelas partes;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;
- e) Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o MUNICÍPIO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo SESC/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESC/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o MUNICÍPIO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

OITAVA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

NONA: Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

DÉCIMA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2024.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Rosa Betina Durayski

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

Fabio Alex Mertz

Testemunha 1

Ass:

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Ass:

Nome:

CPF: